SF/21193.38926-87

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DA PANDEMIA

CPI-PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº ....., DE 2021 - CPIPANDEMIA

Requer seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito a senhora **Cristiana Prestes, dona da empresa Hempcare Pharma Representações Ltda.**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convocado a senhora **Cristiana Prestes**, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos dos requerimentos 1371/21, e 1372/21, compete a esta Comissão Parlamentar de Inquérito apurar, dentre outros assuntos, as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2".

Neste escopo insere-se a compra de 300 (trezentos) ventiladores clínicos de UTI pelo Consórcio Nordeste junto à empresa Hempcare Pharma Representações Ltda. seriam distribuídos para todos os estados da região. Tal compra -

que foi alvo da chamada Operação Ragnarok, da Polícia Civil da Bahia - custou mais de 48,7 milhões de reais ao erário, pagos antecipadamente com dispensa de licitação, e os equipamentos nunca foram entregues.

Nesse mar de lama, a dona da Hempcare, a empresária Cristiana Prestes, em seu depoimento à polícia acusou o ex-secretário da Casa Civil do estado da Bahia, Bruno Dauster, de ter sugerido um aditivo no contrato para aumentar o valor dos respiradores comprados, superfaturando-os.

Diante dos indícios de envolvimento de autoridades com prerrogativa de função, no caso governadores da região nordeste, o processo judicial originado pela Operação Ragnarok, foi remetido a pedido Ministério Público da Bahia para o STJ, estando hoje sob a relatoria do Ministro Francisco Falcão e acompanhado pelo *Parquet* federal.

A aquisição dos chamados "respiradores" foi analisada pela "Comissão Parlamentar Interestadual de Acompanhamento e Fiscalização do Consórcio Nordeste", composta por deputados estaduais da região. A comissão constatou possíveis atos de improbidade administrativa (art. 9º, art. 10 e art. 11 da Lei nº 8.429/1992) e crimes contra a administração pública realizados pelos gestores estaduais responsáveis pelas aquisições.

A situação descrita serve como ponto de partida para a investigação sobre a possível malversação no uso de dinheiro público na compra de respiradores. A oitiva da proprietária da Hempcare Pharma Representações Ltda., que na época era presidente do consórcio, se faz essencial para que tenhamos as informações necessárias sobre o como se deu o processo de aquisição de respiradores no âmbito do Consórcio Nordeste, abrindo caminho para o posterior aprofundamento das investigações.

Diante do exposto e da flagrante falta de transparência exigida na execução da despesa pública, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de CONVOCAÇÃO para a Sra. Cristiana Prestes.

Sala das Comissões, em

Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/21193.38926-87